

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº _____ / 2019

(Da Sra. MARGARIDA SALOMÃO)

Requer a realização de audiência pública em conjunto com a Comissão de Cultura intitulada “A garantia da missão institucional da TV Brasil, emissora pública, e da TV NBR, emissora estatal do governo federal”.

Sr. Presidente,

Nos termos dos artigos 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a **realização de audiência pública em conjunto com a Comissão de Cultura** intitulada **“A garantia da missão institucional da TV Brasil, emissora pública, e da TV NBR, emissora estatal do governo federal”**. Propomos os seguintes convidados:

1. Alexandre Henrique Graziani Júnior – Diretor-presidente da Empresa Brasil de Comunicação (EBC)
2. Representante da direção da TV Brasil
3. Representante do Fórum Nacional de Democratização da Comunicação (FNDC)
4. Intervozes - Coletivo Brasil de Comunicação Social
5. Angélica Coronel – jornalista, com mestrado sobre a comunicação pública.

JUSTIFICAÇÃO

Uma comunicação guiada não pelos interesses do mercado ou de governos, mas da sociedade, marca a distinção da comunicação pública perante outras modalidades. Pode ser caracterizada pela “independência de governos e do mercado, visando servir à sociedade por meio da produção de conteúdos que refletem a diversidade da população, estimulem a reflexão e o debate público, e apresentem uma variedade de formatos e gêneros, indo além do que é oferecido pelos meios de comunicação comerciais” (INTERVOZES).

A perspectiva de uma comunicação independente de interesses políticos ou comerciais, sustentada pelo financiamento público, é consolidada há muitas décadas em diversos países do mundo: a Inglaterra conta com a BBC; a Espanha com a TVE; a Itália com a RAI; a Alemanha com a Deutsche Welle; Portugal com a RTP; a França com a France Télévision; entre outros.

A criação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), em 2007, se deu nessa perspectiva de autonomia e independência da comunicação pública. A Lei 11.652/2008, que institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública de âmbito federal, tem em seu Art. 2º, inciso I, a distinção entre os três sistemas, ao prever a “complementaridade entre os sistemas privado, público e estatal”.

Assim, enquanto a TV NBR, emissora estatal do governo federal, fundada em 1998, tem como missão “informar e dar transparência às ações do Poder Executivo Federal”, a TV Brasil, criada em 2007, é a “televisão pública nacional, independente e democrática” e tem por finalidade “complementar e ampliar a oferta de conteúdos, oferecendo uma programação de natureza informativa, cultural, artística, científica e formadora da cidadania” (as afirmações entre aspas referem-se à definição expressa nos próprios *sites* das emissoras).

Nesse sentido, preocupam informações divulgadas pela imprensa de que decisões administrativas recentes estão misturando as das emissoras, com parte da programação da TV Brasil sendo ocupada por produções da NBR e para a divulgação de órgãos governamentais. Lembra-se que, de acordo com a Lei, é “vedada qualquer forma de

proselitismo na programação das emissoras públicas de radiodifusão” (Lei 11.652/2008, inciso IX, § 1º).

Considerando que entre as atribuições da Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados está o “direito de imprensa, informação e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação” (Regimento Interno da CD, Art. 32, inciso XXI, “b”), conto com o apoio dos demais membros desta instância para a aprovação desta audiência pública.

Sala da Comissão, 09 de abril de 2019

Margarida Salomão

Deputada Federal (PT/MG)